



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 115/2016

LEI Nº 1198/16, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ARACOIABA-CE, DA
DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DESTA
MUNICIPALIDADE, DENOMINADO
MERCADO PÚBLICO ANTÔNIO
JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos desafetado, o prédio público conhecido como Mercado Municipal Antônio Joaquim de Oliveira Filho.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a tornar desafetado, o prédio público conhecido como Mercado Municipal Antônio Joaquim de Oliveira Filho, integrando o mesmo aos bens dominiais do município de Aracoiaba.

Parágrafo Único - A desafetação de que trata o artigo anterior, desafeta apenas a área interna do prédio público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 16 de março de 2016.

Sidney Guedes da Silva
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO